

EDITAL REPUBLICADO – PREGÃO PRESENCIAL 7/2023 – PROCESSO 29/2023

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança em diversos locais da prefeitura de Ijuí RS, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

SESSÃO 08/03/23

HORÁRIO 09h00min

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS – COPAM
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS**

1 - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a Contratação de empresa para serviço de **instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado**, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança em diversos locais da prefeitura de Ijuí RS.

1.2 O monitoramento eletrônico cumpre papel importante, promovendo a **proteção dos prédios públicos** e substituindo os serviços de vigilância presencial, gerando economia significativa ao erário. Também transfere ao prestador de serviços a responsabilidade de acompanhar e atender toda e qualquer ocorrência gerada no local monitorado.

1.3 Das requisições internas:

Requisição
015-2023

→

Requisições Internas
06-033-2023-SMF
09-042-2023-SMED
09-043-2023-SMED
07-065-2023-SMDS

2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
09	Secretaria Municipal de Educação
06	Secretaria Municipal da Fazenda
07	Secretaria M. de Desenvolvimento Social
Unidade	
0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional
0601	Coordenadoria Geral
0702	Coordenadoria do CRAS
Função	
12	Educação
4	Administração
8	Assistência Social
Sub-função	
361	Ensino Fundamental
365	Educação Infantil



123 Administração Financeira
244 Assistência Comunitária

Programa
103 Inova Educação
2 Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos
101 Assistência Social Ampla, Efetiva e Qual

Projeto/Atividade
2 69 Ensino Fundamental (SMED)
2 70 Educação Infantil - Creche - MDE (SMED)
2 21 Manutenção dos Serviços Administrativos
2 37 PSB-Proteção Social Básica-PAIF (SMDS)

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
11662	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
11663	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
15684	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
16925	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Categoria econômica
339039770000

VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de monitoramento serão prestados de segunda a sexta-feira das 17h00min às 7h30min, e nos finais de semana e feriados em tempo integral (24 horas).

3.2 Os equipamentos serão fornecidos pela empresa em **regime de comodato**, não cabendo ao Município **indenizações referentes a vandalismo ou estragos** provocados por precipitações da natureza ou ação humana.

3.3 A empresa deverá ser estabelecida ou possuir uma **Central de Monitoramento Eletrônico informatizada**, instalada no Município de Ijuí, a fim de garantir brevidade do atendimento de ocorrência quando do acionamento de alarmes, além de dispor, no município, a quantidade de funcionários e viaturas necessárias à execução dos serviços, para atendimento imediato, o qual não pode ultrapassar **15 (quinze) minutos** do disparo do alarme, para os prédios do **perímetro urbano** e **30 (trinta) minutos** para os prédios do **perímetro rural**.

3.4 A troca de equipamentos, bem como sua manutenção, reinstalações, adequações e aquisição de equipamentos mais modernos **correrão por conta da empresa** para que possa atender ao objeto contratado.

3.5 Os reparos, troca de materiais ou equipamentos deverão ser feitos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo que neste prazo a empresa deverá providenciar os meios necessários para garantir a segurança do local.

3.6 A responsabilidade por veículo, moto e das pessoas que trabalharão para o suprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIS, combustível e outras congêneres **são encargos da empresa contratada**, incluindo a disponibilização ao profissional de meio de comunicação (celular ou rádio) para os contatos necessários inclusive solicitação de reforço da força pública em caso de detecção de ameaça da segurança no local.

3.7 A **comunicação** da central de alarme com a Central de Monitoramento Eletrônico é de **responsabilidade da contratada**.

3.7.1 A comunicação poderá ser estabelecida por **GPRS ou rádio** e com redundância via internet. (A empresa, caso necessário, deverá realizar a **interligação da central com a internet do prédio**).

3.8 A Central de Monitoramento Eletrônico deverá ter **capacidade de armazenamento** de informações para possibilitar a **emissão de relatórios e documentação** de qualquer natureza, sempre que solicitado pela secretaria.

3.9 Por fim, se, porventura, **o local for violado e não for acionado o alarme** devido a sensor ou equipamento inadequado, a empresa contratada **arcará com toda a despesa dos materiais furtados**, podendo ainda sofrer penalidades.

3.10 A empresa deverá instalar em cada prédio monitorado eletronicamente, **uma central e sensores de movimento interno**, além de sensores de movimento externo nos prédios indicados.

3.11 Os sensores e equipamentos deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

3.11.1 CENTRAL:

Vias de comunicação – 01 Ethernet - 02 GPRS - 03 Linha Telefônica; Backup de comunicação Suportar a instalação de um Rádio como forma de comunicação com a base de monitoramento; Número de Zonas, Mínimo necessário conforme quantitativo de sensores do local a ser aplicada; Teclado Alfa numérico; Supervisão de saída de sirene, bateria e teclado; Carregador de Bateria; Detecção de Bateria Baixa; Protocolos de Comunicação – CONTACT ID – CONTACT ID PROGRAMAVEL; Usuários – Atender o mínimo do local e identificar individualmente através de senha numéricas; Suportar bateria como forma de backup na falta de energia elétrica; Sirene tipo piezoelétrica; com potência audível de 120 dB a 1 metro; Assegurar o acionamento/desativação através da Central Remota, instalada na Sede do fornecedor; Permitir a checagem da rede de equipamentos automaticamente pela própria Central de Monitoramento; Ser capaz de identificar a área/sala em que ocorreu o disparo de forma independente;

3.11.2 SENSOR DE MOVIMENTO INTERNO:

Sensor Infra Vermelho; Alcance de detecção – Mínimo 12 metros Ângulo de detecção – 90°; Compensação de temperatura automática; Chave tamper; Método de Detecção – PIR; Tecnologia PET; Ajuste de níveis de sensibilidade;

3.11.3 SENSOR DE MOVIMENTO EXTERNO:

Alcance de detecção – Mínimo 12 metros; Ângulo de detecção – 110°; Compensação de temperatura automática; Chave tamper; Método de Detecção – duplo PIR; Tecnologia PET; Ajuste de níveis de sensibilidade;

3.12 Os locais de instalação dos equipamentos **serão definidos** pelo fiscal de contrato em conjunto com a empresa contratada.

3.12.1 A escolha dos locais deverá garantir uma **cobertura completa** dos ambientes.

3.12.2 Nesse sentido a secretarias **podem acrescentar ou suprimir número de sensores** e centrais constantes na listagem de prédios, devendo a contratada, no caso de acréscimo ou substituição, **prestar os serviços nas mesmas condições e preços previstos no contrato**, respeitando a proporcionalidade de custos definidas no edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

4.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o copam.editais@ijui.rs.gov.br

4.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/22

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) as empresas constituídas na forma de consórcio;

d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não

cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

6 - SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

6.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia **08/03/23 às 09h00min**, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

6.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 08/03/23.

6.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 08/03/23, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.1.2.

6.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.2 No horário e local indicados no item 6.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.

6.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

6.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

6.4 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

6.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.6.1 O benefício de que trata o subitem 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 O prazo de que trata o subitem 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 8 e 9 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

6.8 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

6.9 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

6.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

6.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

6.14 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

6.15 **Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6.16 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço - empreitada por preço global**.

6.17 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor global, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

6.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

6.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

7 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS - PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023
SESSÃO DE PREGÃO: 08/03/23	SESSÃO DE PREGÃO: 08/03/23
HORÁRIO: 09h00min	HORÁRIO: 09h00min
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)	ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
Razão Social completa e sem abreviações do licitante	Razão Social completa e sem abreviações do licitante
Endereço completo do licitante	Endereço completo do licitante
Telefone e e-mail do licitante	Telefone e e-mail do licitante

7.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 8 e 9 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

8 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

8.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.

8.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VI deste edital).

a) O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na(s) Requisição(ões) Interna(s) e Termo de Referência (Anexo IX deste edital).

8.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio – COPAM do Município de Ijuí.

a) Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí (www.ijui.rs.gov.br), link "Licitações – Proposta Magnética" e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail copamatendimento@ijui.rs.gov.br, informando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ do licitante.

b) Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

c) Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

8.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;

8.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 a 8.3) importará na desclassificação da proposta.

8.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8.6 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.7 **Após a fase de lances**, a empresa vencedora deverá apresentar a **PROPOSTA DETALHADA**, no prazo determinado pelo pregoeiro, baseando-se no seguinte formato:

Componentes de Despesas	Valor 12 meses
Pessoal e EPI's	
Deslocamento	
Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Interno)	
Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Externo)	
Central	
Mobilização de equipamentos.	
BDI	
Valor Total do Contrato	

9 - ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

9.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes:

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a **apresentação de atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento**, ambos expedidos pelo GSVG - Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

9.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

9.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

10.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

10.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

10.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

10.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

10.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

10.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

10.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

10.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12 – DO CONTRATO

12.1 **Antes da assinatura do contrato**, a empresa deverá comprovar:

a) Que possuir uma Central de Monitoramento Eletrônico informatizada, **instalada no Município de Ijuí RS.**

b) Que dispõe, no município de Ijuí RS, a **quantidade de funcionários e viaturas** necessárias à execução do contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

12.2.1 O não atendimento do disposto no item 12.2 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

12.3 O prazo referido no item anterior **poderá ser prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

12.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a **proceder na convocação dos licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação.

12.5 O contrato **poderá ser rescindido** na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de **12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço** será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o **IGP-M/IBGE.**

12.6.1 A data-base do período de correção contará desde a **data da formulação das propostas.**

13 - PAGAMENTO

13.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí - CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item 13.2 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas.**

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

14.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

14.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

15.2 Se existir a necessidade da subcontratação, deverá a CONTRATADA solicitar prévia e formalmente a sua autorização à CONTRATANTE, apresentando justificativa, acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário;

15.3 Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula décima segunda deste contrato;

15.4 O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

15.5 Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

15.6 Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

16.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

16.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

16.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Presencial".

17 - ANEXOS

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VII Minuta do contrato
- Anexo VIII Planilha de orçamento estimado
- Anexo IX Requisição interna

Ijuí/RS, 22 de fevereiro de 2023.

Maitã Rieger Fensterseifer

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo

Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto

Diretor da Coordenadoria de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

ANEXO I

INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO III

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário Mensal (R\$)	Preço Total 12 meses (R\$)
1	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de educação.		
2	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das Escolas de Educação Infantil da rede municipal de educação.		
3	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).		
4	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança do CRAS do bairro Glória		
VALOR GLOBAL:						

Observações:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas nas Requisições Internas (Anexo IX deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023 - PROCESSO Nº 29/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para serviço de **instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle** do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança em diversos locais da prefeitura de Ijuí RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), sendo que será pago o valor de R\$ XXX (XXX) mensais, aceito pela CONTRATADA, entendido este como **preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.**

Lote	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário Mensal (R\$)	Preço Total 12 meses (R\$)
1	48451	12	MÊS	Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de educação.		
2	48451	12	MÊS	Escolas de Educação Infantil da rede municipal de educação.		
3	48451	12	MÊS	Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).		
4	48451	12	MÊS	CRAS do bairro Glória		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de **12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço** será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o **IGP-M/IBGE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A data-base do período de correção contará desde a **data da formulação das propostas.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito

Órgão		
09	Secretaria Municipal de Educação	
06	Secretaria Municipal da Fazenda	
07	Secretaria M. de Desenvolvimento Social	
Unidade		
0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional	
0601	Coordenadoria Geral	
0702	Coordenadoria do CRAS	
Função		
12	Educação	
4	Administração	
8	Assistência Social	
Sub-função		
361	Ensino Fundamental	
365	Educação Infantil	
123	Administração Financeira	
244	Assistência Comunitária	
Programa		
103	Inova Educação	
2	Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos	
101	Assistência Social Ampla, Efetiva e Qual	
Projeto/Atividade		
2 69	Ensino Fundamental (SMED)	
2 70	Educação Infantil - Creche - MDE (SMED)	
2 21	Manutenção dos Serviços Administrativos	
2 37	PSB-Proteção Social Básica-PAIF (SMDS)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
11662	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
11663	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
15684	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
16925	1660	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
Categoria econômica		
339039770000	VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de **Empreitada por preço global** pela CONTRATADA, observadas todas as especificações contidas no edital, seus anexos e neste instrumento contratual, devendo ser executado conforme as condições descritas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços de monitoramento serão prestados de segunda a sexta-feira das 17h00min às 7h30min, e nos finais de semana e feriados em tempo integral (24 horas).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os equipamentos serão fornecidos pela empresa em **regime de comodato**, não cabendo ao Município **indenizações referentes a vandalismo ou estragos** provocados por precipitações da natureza ou ação humana.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa deverá ser estabelecida ou possuir uma **Central de Monitoramento Eletrônico informatizada**, instalada no Município de Ijuí, a fim de garantir brevidade do atendimento de ocorrência quando do acionamento de alarmes, além de dispor, no município, a quantidade de funcionários e viaturas necessárias à execução dos serviços, para atendimento imediato, o qual não pode ultrapassar **15 (quinze) minutos** do disparo do alarme, para os prédios do **perímetro urbano** e **30 (trinta) minutos** para os prédios do **perímetro rural**.

PARÁGRAFO QUARTO: A troca de equipamentos, bem como sua manutenção, reinstalações, adequações e aquisição de equipamentos mais modernos **correrão por conta da empresa** para que possa atender ao objeto contratado.



PARÁGRAFO QUINTO: Os reparos, troca de materiais ou equipamentos deverão ser feitos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo que neste prazo a empresa deverá providenciar os meios necessários para garantir a segurança do local.

PARÁGRAFO SEXTO: A responsabilidade por veículo, moto e das pessoas que trabalharão para o suprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIS, combustível e outras congêneres **são encargos da empresa contratada**, incluindo a disponibilização ao profissional de meio de comunicação (celular ou rádio) para os contatos necessários inclusive solicitação de reforço da força pública em caso de detecção de ameaça da segurança no local.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **comunicação** da central de alarme com a Central de Monitoramento Eletrônico é de **responsabilidade da contratada**.

PARÁGRAFO OITAVO: A comunicação poderá ser estabelecida por **GPRS ou rádio** e com redundância via internet, a empresa, caso necessário, deverá realizar a **interligação da central com a internet do prédio**).

PARÁGRAFO NONO: A Central de Monitoramento Eletrônico deverá ter **capacidade de armazenamento** de informações para possibilitar a **emissão de relatórios e documentação** de qualquer natureza, sempre que solicitado pela secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Por fim, se, porventura, **o local for violado e não for acionado o alarme** devido a sensor ou equipamento inadequado, a empresa contratada **arcará com toda a despesa dos materiais furtados**, podendo ainda sofrer penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A empresa deverá instalar em cada prédio monitorado eletronicamente, **uma central e sensores de movimento interno**, além de sensores de movimento externo nos prédios indicados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os sensores e equipamentos deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

a) **CENTRAL:**

Vias de comunicação - 01 Ethernet - 02 GPRS - 03 Linha Telefônica; Backup de comunicação Suportar a instalação de um Rádio como forma de comunicação com a base de monitoramento; Número de Zonas, Mínimo necessário conforme quantitativo de sensores do local a ser aplicada; Teclado Alfa numérico; Supervisão de saída de sirene, bateria e teclado; Carregador de Bateria; Detecção de Bateria Baixa; Protocolos de Comunicação - CONTACT ID - CONTACT ID PROGRAMAVEL; Usuários - Atender o mínimo do local e identificar individualmente através de senha numéricas; Suportar bateria como forma de backup na falta de energia elétrica; Sirene tipo piezoelétrica; com potência audível de 120 dB a 1 metro; Assegurar o acionamento/desativação através da Central Remota, instalada na Sede do fornecedor; Permitir a checagem da rede de equipamentos automaticamente pela própria Central de Monitoramento; Ser capaz de identificar a área/sala em que ocorreu o disparo de forma independente;

b) **SENSOR DE MOVIMENTO INTERNO:**

Sensor Infra Vermelho; Alcance de detecção - Mínimo 12 metros Ângulo de detecção - 90°; Compensação de temperatura automática; Chave tamper; Método de Detecção - PIR; Tecnologia PET; Ajuste de níveis de sensibilidade;

c) **SENSOR DE MOVIMENTO EXTERNO:**

Alcance de detecção - Mínimo 12 metros; Ângulo de detecção - 110°; Compensação de temperatura automática; Chave tamper; Método de Detecção - duplo PIR; Tecnologia PET; Ajuste de níveis de sensibilidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os locais de instalação dos equipamentos **serão definidos pelo fiscal de contrato** em conjunto com a empresa contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A escolha dos locais deverá garantir uma **cobertura completa** dos ambientes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Nesse sentido a secretarias **poderão acrescentar ou suprimir número de sensores** e centrais constantes na listagem de prédios, devendo a contratada, no caso de acréscimo ou substituição, **prestar os serviços nas mesmas condições e preços previstos no contrato**, respeitando a proporcionalidade de custos definidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O objeto contratado deverá ser executado durante 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável técnico, que verificará sua adequação com as disposições contidas no instrumento convocatório, nas cláusulas deste instrumento contratual e na legislação em vigor aplicável ao mesmo.,

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto contratado, o pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, da **Nota fiscal**, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, contendo o número do empenho correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser **emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho**, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta-corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto ao documento fiscal, relatório dos eventos ocorridos no decorrer do período.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos referidos no parágrafo anterior deverão ser conferidos e rubricados pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 DOS DIREITOS:

1.1 Do CONTRATANTE:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

1.2 Da CONTRATADA:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do CONTRATANTE:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Da CONTRATADA:

2.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

2.2.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 Realizar todas as trocas e manutenções necessárias aos equipamentos disponibilizados, incluindo-se reinstalações, adequações e outras situações inerentes à prestação dos serviços;

2.2.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial os Artigos. 78 e 79.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se existir a necessidade da subcontratação, deverá a CONTRATADA solicitar prévia e formalmente a sua autorização à CONTRATANTE, apresentando justificativa, acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços, ficando a critério da Administração a solicitação de outros documentos que julgar necessário;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula décima segunda deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

15.6 Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na execução do serviço, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Lote	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unitário Mensal (R\$)	Preço Total 12 meses (R\$)
1	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de educação.	5.374,70	64.496,40
2	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das Escolas de Educação Infantil da rede municipal de educação.	3.605,47	43.265,64
3	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).	268,06	3.216,72
4	48451	12	MÊS	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança do CRAS do bairro Glória	241,26	2.895,12
VALOR GLOBAL					113.873,88	

ANEXO IX

REQUISIÇÕES INTERNAS E TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 015-2023	→	Requisições Internas 06-033-2023-SMF 09-042-2023-SMED 09-043-2023-SMED 07-065-2023-SMDS
-------------------------------	---	--



REQUISIÇÃO INTERNA N.º 033/2023

23 JAN. 2023
MA

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE: 06.01 - Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.021 - Manutenção dos Serviços Administrativos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância ostensiva e monitorada – 15684

Fonte de Recursos: (x) Livre

Vinculado():

Banco:

CÓD. PROD.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR:
			<p>Execução global (equipamentos e mão de obra), fornecimento de central de alarme e teclado com visor LCD instalado, com monitoramento 24 hs via modem com chip GPRS Claro, nas dependências onde está instalado a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração De Materiais (COPAM), na Rua do Comércio, nº 921, Esquina com Irmãos Person, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada deverá fornecer central de monitoramento compatível ao número de sensores instalados. • A empresa contratada deverá prestar o serviço de manutenção do alarme pelo período de duração do contrato, a contar da data da entrega dos equipamentos instalados e em perfeitas condições de uso. • A empresa contratada deverá prestar assistência técnica para os equipamentos quando os mesmos estiverem com problemas de funcionamento. • Planta em anexo. 	

Destino: COPAM – MONITORAMENTO ALARME

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 20 de Janeiro de 2023.

Aline Kromberg Tinti
Matrícula 1964879
Assessor administrativo SMF
Emitente

Serafim Marques Ferreira
Secretário Municipal da
Fazenda
CPF: 357.389.280-91

OBSERVAÇÕES:

PREFEITO

Deferido Indeferido

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

Marcos César Barriquello
Prefeito em Exercício

COPAM

Modalidade: *Processo Monitorado*

Data: *30/01/2023*

Município de Ijuí - Poder Executivo

Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Assinatura Carimbo



REQUISIÇÃO INTERNA N.º 042/2023

26 JAN. 2023

ÓRGÃO: 09 - SMED

UNIDADE: 09.01- Coord. de Admin. e Desenvolvimento Educacional

AÇÃO: 2.069 - ENSINO FUNDAMENTAL (SMED)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva e Monitorada - 11662

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

MA

Código	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	TOTAL R\$
			Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das <u>Escolas de Ensino Fundamental</u> da rede municipal de educação, conforme relação de locais e quantidade de pontos indicados no Termo de Referência, em anexo.	

DESTINO: Escolas Municipais de Ensino Fundamental

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí/RS, 23 de janeiro de 2023.


Denia R. Copetti Riger
Emitente
Matrícula nº 17395-9/1


Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal de Educação
CPF 703.438.100-34

OBS:	<input checked="" type="checkbox"/> Defiro	<input type="checkbox"/> Indefiro	COPAM MODALIDADE: <u>Processo Administrativo</u> DATA: <u>30/01/2023</u> Ass. /Carimbo:  Julio Cezar Franciscatto Diretor de Complexo Patrimônio e Almoços
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito		

Req. 151/2023
Gds



REQUISIÇÃO INTERNA N.º 043/2023

ÓRGÃO: 09 - SMED ✓

26 JAN. 2023

UNIDADE: 09.01- Coord. de Admin. e Desenvolvimento Educacional

AÇÃO: 2.070 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MED (SMED) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva e Monitorada - 11663 ✓

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos ✓

Código	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	TOTAL R\$
			Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das <u>Escolas de Educação Infantil</u> da rede municipal de educação, conforme relação de locais e quantidade de pontos indicados no Termo de Referência, em anexo.	

DESTINO: Escolas Municipais de Educação Infantil

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí/RS, 23 de janeiro de 2023.

Denia R. Copetti Riger
Emitente
Matrícula nº 17395-9/1

Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal de Educação
CPF 703.438.100-34

OBS:	<input checked="" type="checkbox"/> Defiro	<input type="checkbox"/> Indefiro
	 Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	

COPAM

MODALIDADE: Presencial

DATA:

Ass. /Carimbo

30/01/2023
Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscato
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 065/2023

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

UNIDADE: 07-02-Coordenadoria do CRAS

AÇÃO: 2.037-PSB-Proteção Social Básica-PAIF

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.77.00-Vigilância Ostensiva/Monitorada-16925

Fonte de Recursos: () Livre

(x) Vinculado: 1660 Banco: 8995
Recursos da União

27 JAN. 2023

CÓDIGO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor total
	01	Und	Contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança do CRAS do bairro Glória, conforme Termo de Referência em anexo.		

DESTINO: Para o CRAS Glória.

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 20 de janeiro de 2023.

Elder J. Mengarda
Matrícula nº 174181
Emitente

Ezequiel M. Buzatto
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
CPF: 000.305.220-64

OBSERVAÇÕES:

Deferido Indeferido

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM

Modalidade: *Processo Administrativo*
Data:

30/01/2023

Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Controle de
Patrimônio e Administração



Secretaria Municipal de Educação

Ilmo. Secretario

Sr. Cláudio da Cruz de Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ilmo. Secretario

Sr. Ezequiel Buzatto

Coordenadoria Municipal de Compras

Ilmo. Coordenador

Sr. Julio Franciscatto

Memorando 1/2023 – Engenharia SMED

Ijuí, 20 de janeiro de 2023.

Senhores Secretários e Coordenador

Visando a definição de um valor de referência para a contratação de empresa para prestação de serviço de alarme e monitoramento das escolas da rede municipal de educação, CRAS e COPAM, apresentamos a planilha em anexo. Para isso, faz-se as seguintes considerações:

- 1.A planilha de cálculo foi elaborada tendo como base a planilha padrão adotado pela Auditoria Interna do Ministério Público da União para os serviços de vigilância, sendo adaptada para a inclusão das especificações de projeto;
- 2.As exigências de projeto foram definidas pela SMED, CRAS e COPAM e referem-se ao serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das escolas da rede municipal de educação, conforme termo de referência em anexo.
- 3.Para a estimativa do valor de referência para o monitoramento, pronto atendimento e disponibilidade de pessoal, considerou-se o custo de um posto de trabalho, com o cargo de Agente de Atendimento de Ocorrência/Inspetor de Alarmes (CBO: 5174-20) e um posto de trabalho, com o cargo de Agente de monitoramento/Operador de Vídeo (CBO: 5174-20), com disponibilidade para o serviço, contemplando os horários definidos pela secretaria (de segunda a sexta-feira das 17h00min às 7h30min, e nos finais de semana e feriados em tempo integral). Tal premissa foi utilizada somente para compor o custo, a empresa tem a prerrogativa de definir sua equipe de trabalho conforme sua estrutura, visando sempre atender a todas as especificações do termo de referência. Considerando que a equipe de trabalho definida não irá atuar de forma exclusiva para o município e que tal equipe possui uma capacidade operacional para atender uma quantidade maior de estabelecimentos dos que os aqui listados (29 prédios, conforme anexo 4), torna-se necessário a aplicação de um fator de utilização para estimativa dos custos dessa equipe que serão suportados



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

pelo município. A título de orçamento estimou-se que o atendimento da demanda do presente edital consumiria 20% de toda a capacidade operacional da equipe.

4. Para a estimativa dos custos referente ao deslocamento e disponibilidade de viatura para pronto atendimento das escolas utilizou-se o preço cobrado por Aplicativos de Transportes Pagos. Os valores foram obtidos através de 2 apps, Guri App e Garupa App; a partir de uma rota padrão, definida pela distância entre a praça da república (ponto central) e a Escola Municipal Deolinda Barufaldi - Bairro Alvorada (ponto médio de distância entre os diversos escolas municipais). Os valores foram coletados diretamente nos apps, no dia 19/01/2023 as 15:30 horas. O valor final é calculado através da média dos valores obtidos para a rota padrão, considerando um chamado diário (ida e volta). É importante ressaltar que a opção pela utilização dos valores de aplicativo visa apenas comportar os custos, uma vez que na definição do valor do serviço fixado pelos veículos de aplicativo todos os custos referentes a remuneração, depreciação e manutenção do veículo, salário do motorista, rodagem e combustível estão considerados.
5. Para definição da base salarial do profissional, adicionais concedidos e suas alíquotas (Adicional de Risco de Vida, Noturno e Intrajornada e Troca de Uniforme) bem como os benefícios legais destinados aos funcionários (Vale Transporte e Vale Alimentação) utilizou-se as Convenções Coletivas de Trabalho que contemplam a região de Ijuí.
6. Os demais dados de entrada foram definidos a partir de pesquisas realizadas, com as fontes identificadas na própria planilha.
7. Conforme termos de referências os sistemas de alarmes a serem instalados nas escolas, CRAS e COPAM é composto basicamente por uma central e sensores de movimento interno e externo. A quantidade e as especificações dos equipamentos necessários para locação foram definidas pela setores responsáveis e encontram-se listadas no termo de referência em anexo. Os valores unitários dos equipamentos foram definidos a partir de pesquisa de mercado.
8. A metodologia utilizada para cálculo da aquisição de equipamentos em comodato considera a depreciação do valor de um bem novo. A taxa de depreciação utilizada é de 20% ao ano, considerando uma vida útil de 5 anos. Soma-se a isso a despesa de mobilização de equipamentos, definido pelo custo estimado para instalação do sistema de alarme, contemplando o cabeamento dos sensores à central. O valor refere-se a quantidade estimada de 10 metros de cabeamento por ponto de sensor instalado, multiplicado pelo preço do cabo (material e mão de obra).
 - a. Como o cabeamento envolve, além do insumo, um custo para a sua instalação, o mesmo, na presente planilha, foi tratado como um serviço e, portanto, somado em sua integridade ao contrato.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

- b. Caso o contrato, no final dos 12 meses, for renovado deverá ser realizada a glosa do custo de mobilização do contrato.

9.O BDI foi definido em 17,18%, conforme detalhamento em anexo à planilha de custos.

10.Diante do exposto o valor estimado para a realização do serviço de Vigilância e Monitoramento eletrônico foi definido em R\$9.489,49 por mês. Os componentes considerados, alíquotas e preços dos bens, bem como, o procedimento para o cálculo encontram-se apresentados em planilha anexa a esse documento (Anexo 1).

Componentes de Despesas	Valor/Mês	Valor/12 meses
Pessoal e EPI's	R\$ 4.512,25	R\$ 54.147,02
Deslocamento	R\$ 505,50	R\$ 6.066,00
Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Interno)	R\$ 664,00	R\$ 7.968,00
Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Externo)	R\$ 41,00	R\$ 492,00
Central	R\$ 298,67	R\$ 3.584,00
Mobilização de equipamentos (Instalação + cabeamento)	R\$ 2.076,80	R\$ 24.921,60
BDI	R\$ 1.391,27	R\$ 16.695,29
Valor Mensal do contrato	R\$ 9.489,49	R\$ 113.873,91

Fonte: Anexo 1.

Valor Mensal	Qtde	Valor
Valor Mensal - Escolas Infantis	269	R\$ 3.605,47
Valor Mensal - Escolas Fundamentais	401	R\$ 5.374,70
Valor Mensal - CRAS	18	R\$ 241,26
Valor Mensal - COPAM	20	R\$ 268,06
Valor Mensal do contrato	708	R\$ 9.489,49

Fonte: Anexo 1.

11.Para o processo de licitação solicita-se que as empresas participantes definam sua proposta, distribuindo os valores conforme os itens apresentados abaixo. O detalhamento possibilitará uma melhor avaliação das propostas encaminhadas, bem como, o uso das informações para estimar possíveis aditivos e/ou glosas de contrato.

Componentes de Despesas	Valor 12 meses
Pessoal e EPI's	
Deslocamento	
Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Interno)	
Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Externo)	
Central	
Mobilização de equipamentos.	
BDI	
Valor Total do Contrato	



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12. Por fim ressalta-se que o trabalho entregue refere-se somente a elaboração da planilha, a execução e a fiscalização do serviço ficarão a cargo do fiscal de contrato definido pelo executivo municipal, o qual será responsável pelo recebimento dos equipamentos solicitados e acompanhamento do serviço contratado.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jussiano R. Pacheco
MATRÍCULA 2257467

Matias S. Feil
MATRÍCULA 1955020



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA: SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IJUÍ, CRAS E COPAM**

- 1- OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das escolas da rede municipal de educação, CRAS e COPAM, conforme relação de locais e quantidade de pontos indicados.
- 2- JUSTIFICATIVA:** O monitoramento eletrônico cumpre papel importante, promovendo a proteção dos prédios públicos e substituindo os serviços de vigilância presencial, gerando economia significativa ao erário. Também transfere ao prestador de serviços a responsabilidade de acompanhar e atender toda e qualquer ocorrência gerada no local monitorado.
- 3- RELAÇÃO DE LOCAIS E QUANTIDADE DE PONTOS: ESCOLAS FUNDAMENTAIS**

Escola	Endereço	Quantidade
E.M.F. ANITA GARIBALDI	Rua Barão do Rio Branco, 1720, Bairro Glória, Tel.: 3332 6535	1 central e 23 sensores de movimento interno
A TELIÊ SONARE	Rua 13 de Maio, 2021, Bairro Glória, Tel.: 3333 3769	1 central e 9 sensores de movimento interno
E.M.F. DAVI CANABARRO	Rua Rio Grande do Sul, 18, Bairro Hammarstronn, Tel.: 3332 1683	1 central e 16 sensores de movimento interno
E.M.F. DEOLINDA BARUFALDI	Rua Euclides da Cunha, 229, Bairro Alvorada, Tel.: 3333 1547	1 central, 20 sensores de movimento interno e dois sensores de movimento externo
E.M.F. DONA LEOPOLDINA	Rua Maceió, 245, Bairro Burtet, Tel.: 3333 4972	1 central e 31 sensores de movimento interno
E.M.F. DR. RUY RAMOS	Rua Guilherme Hasse, 226, Bairro São José, Tel.: 3333 9383	1 central e 30 sensores de movimento interno
E.M.F. ESTADO DO AMAZONAS	Rua São Boaventura, 214, Bairro Elizabeth, Tel.: 3333 3451	1 central e 25 sensores de movimento interno
E.M.E.T.I. EUGÊNIO ERNESTO STORCH	Rua 15 de Novembro, s/n, Bairro Storch, Tel.: 3332 6665	1 central e 37 sensores de movimento interno
IMEAB	Avenida Getúlio Vargas, 977, Bairro Assis Brasil, Tel.: 3308 1901	3 centrais e 30 sensores de movimento interno
ESCOLA FAZENDA - IMEAB	Rua das Jabuticabas, s/n, Linha 4 leste, Tel.: 3332 6665	1 central e 11 sensores de movimento interno
E.M.F. JOÃO GOULART	Rua Aymorés, 234, Bairro Pindorama, Tel.: 3332 7568	1 central e 25 sensores de movimento interno e um sensor de movimento externo
E.M.F. JOAQUIM PORTO	Rua Roberto Müller, s/n, Bairro Lambari, Tel.:	1 central e 18 sensores de



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VILLANOVA	3332 4733	movimento interno
E.M.F. JOAQUIM NABUCO	Vila Mauá, Tel.: 9 9998 8935	1 central e 14 sensores de movimento interno
E.M.F. 15 DE NOVENBRO	Rua Ceará esquina com Avenida Getúlio Vargas, 1673, Bairro Glória, Tel.: 3333 6546	2 centrais e 29 sensores de movimento interno e dois sensores de movimento externo
E.M.F. SOARES DE BARROS	Rua Paulo Klemann, 365, Bairro Centro, Tel.: 3332 7847	1 central e 38 sensores de movimento interno
E.M.F. TOMÉ DE SOUZA	Rua Norberto Knebel, 230, Bairro Tomé de Souza, Tel.: 3333 1499	1 central e 21 sensores de movimento interno

4- RELAÇÃO DE LOCAIS E QUANTIDADE DE PONTOS: ESCOLAS INFANTIS

Escola	Endereço	Quantidade
E.M.I. ALVORADA	Rua Euclides da Cunha, 301, Bairro Alvorada, Tel.: 3332 9519	1 central e 19 sensores de movimento interno
E.M.I. BRANCA DE NEVE	Avenida Rudy Glitz, 05, Bairro Modelo, Tel.: 3332 6660	1 central e 29 sensores de movimento interno
E.M.I. CASA DA CRIANÇA	Rua João Pessoa, 296, Bairro Burtet, Tel.: 3333 5771	1 central e 18 sensores de movimento interno
E.M.I. DALVA DE ALMEIDA WEINMANN	Rua Carolino Raimundo, s/n, Bairro Industrial, Tel.: 3331 8871	1 central e 26 sensores de movimento interno
E.M.I. INDEPENDÊNCIA	Rua José Capssa, 154, Bairro Independência, Tel.: 3333 5500	1 central e 9 sensores de movimento interno
E.M.I. MARIA BARRIQUELLO	Rua Ana Ukstin Garros, 81, Bairro Glória, Tel.: 3332 6680	1 central e 26 sensores de movimento interno
E.M.I. MEU PEQUENO MUNDO	Rua Alagoas, 850, Bairro Assis Brasil, Tel.: 3331 8874	1 central e 16 sensores de movimento interno
E.M.I. PROFESSORA CÂNDIDA IORA TURRA	Rua João Batista Bos Filho, 838, Bairro Getúlio Vargas, Tel.: 3331 8852	1 central e 32 sensores de movimento interno e dois sensores de movimento externo
E.M.I. SOLANGE ANA COPETTI	Rua Dari Tissot, s/n, Bairro Tomé de Souza, Tel.: 3332 9754	1 central e 12 sensores de movimento interno
E.M.I. TRILHA DO SABER	Rua Ângelo Fantinelli, 50, Bairro Ferroviário, Tel.: 3333 3635	1 central e 20 sensores de movimento interno e um sensor de movimento externo
E.M.I. RAIOS DE SOL	Rua José Amor de Amorim, s/n, Bairro Tancredo Neves, Tel.: 3331 6150	1 central e 46 sensores de movimento interno e 2 sensores externos



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5- RELAÇÃO DE LOCAIS E QUANTIDADE DE PONTOS: DEMAIS SECRETARIAS

Estabelecimento	Endereço	Quantidade
CRAS Glória	Rua Sepé Tiarajú, 1586, esquina com a Rua Amazonas, Bairro Glória	1 central e 17 sensores de movimento interno
COPAM	Rua do Comércio, 921, Centro	1 central e 17 sensores de movimento interno e 2 sensores externos

6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços de monitoramento serão prestados de segunda a sexta-feira das 17h00min às 7h30min, e nos finais de semana e feriados em tempo integral (24 horas). Os equipamentos serão fornecidos pela empresa em regime de comodato, não cabendo ao Município indenizações referentes a vandalismo ou estragos provocados por precipitações da natureza ou ação humana. A empresa deverá ser estabelecida ou possuir uma Central de Monitoramento Eletrônico informatizada, instalada no Município de Ijuí, a fim de garantir brevidade do atendimento de ocorrência quando do acionamento de alarmes, além de dispor, no município, a quantidade de funcionários e viaturas necessárias à execução dos serviços, para atendimento imediato, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) minutos do disparo do alarme, para as escolas do perímetro urbano e 30 (trinta) minutos para a escola do perímetro rural.

A troca de equipamentos, bem como sua manutenção, reinstalações, adequações e aquisição de equipamentos mais modernos correrão por conta da empresa para que possa atender ao objeto contratado. Os reparos, troca de materiais ou equipamentos deverão ser feitos no prazo de 24 horas, sendo que neste prazo a empresa deverá providenciar os meios necessários para garantir a segurança do local.

A responsabilidade por veículo, moto e das pessoas que trabalharão para o suprimento do objeto licitado, inclusive trabalhistas, comerciais, tributários, material de segurança, EPIS, combustível e outras congêneres são encargos da empresa contratada, incluindo a disponibilização ao profissional de meio de comunicação (celular ou rádio) para os contatos necessários inclusive solicitação de reforço da força pública em caso de detecção de ameaça da segurança no local.

A comunicação da central de alarme com a Central de Monitoramento Eletrônico é de responsabilidade da contratada. A comunicação poderá ser estabelecida por GPRS ou rádio e com redundância via internet (a empresa, caso necessário, deverá realizar a interligação da central com a internet da escola).

A Central de Monitoramento Eletrônico deverá ter capacidade de armazenamento de informações para possibilitar a emissão de relatórios e documentação de qualquer natureza, sempre que solicitado pela secretaria.

Por fim, se, porventura, o local for violado e não for acionado o alarme devido a sensor ou equipamento inadequado, a empresa contratada irá arcar com toda a despesa dos materiais furtados, podendo ainda sofrer penalidades.

7- ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A empresa deverá instalar em cada prédio monitorado eletronicamente, uma central e sensores de movimento interno, além de sensores de movimento externo nas escolas indicadas. Os sensores e equipamentos deverão atender no mínimo os seguintes requisitos:

7.1- Central:

- Vias de comunicação – 01 Ethernet - 02 GPRS - 03 Linha Telefônica
- Backup de comunicação – Suportar a instalação de um Rádio como forma de comunicação com a base de monitoramento.
- Número de Zonas – Mínimo necessário conforme quantitativo de sensores do local a ser aplicada.
- Teclado – Alfa numérico



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Supervisão de saída de sirene, bateria e teclado.
- f) Carregador de Bateria
- g) Detecção de Bateria Baixa
- h) Protocolos de Comunicação – CONTACT ID – CONTACT ID PROGRAMAVEL
- i) Usuários – Atender o mínimo do local e identificar individualmente através de senha numéricas.
- j) Suportar bateria como forma de backup na falta de energia elétrica;
- k) Sirene tipo piezoelétrica; com potência audível de 120dB a 1 metro;
- l) Assegurar o acionamento/desativação através da Central Remota, instalada na Sede do fornecedor;
- m) Permitir a checagem da rede de equipamentos automaticamente pela própria Central de Monitoramento;
- n) Ser capaz de identificar a área/sala em que ocorreu o disparo de forma independente;

7.2- Sensor de Movimento interno:

- a) Sensor Infra Vermelho;
- b) Alcance de detecção – Mínimo 12 metros
- c) Ângulo de detecção – 90°;
- d) Compensação de temperatura automática;
- e) Chave tamper;
- f) Método de Detecção – PIR;
- g) Tecnologia PET;
- h) Ajuste de níveis de sensibilidade;

7.3- Sensor de Movimento externo.

- a) Alcance de detecção – Mínimo 12 metros;
- b) Ângulo de detecção – 110°;
- c) Compensação de temperatura automática;
- d) Chave tamper;
- e) Método de Detecção – duplo PIR;
- f) Tecnologia PET;
- g) Ajuste de níveis de sensibilidade;

- 8- CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Os locais de instalação dos equipamentos serão definidos pela direção da escola e pelo fiscal de contrato em conjunto com a empresa contratada. A escolha dos locais deverá garantir uma cobertura completa dos ambientes da escola. Nesse sentido a secretarias poderão acrescentar ou suprimir número de sensores e centrais constantes na listagem de prédios, devendo a contratada, no caso de acréscimo ou substituição, prestar os serviços nas mesmas condições e preços previstos no contrato, respeitando a proporcionalidade de custos definidas no edital.

Matias Sausen Feil
Engenheiro Civil
CREA-RS124154



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IJUÍ, CRAS e COPAM

Base de Dados - Pessoal e EPI's

Cod.	Componentes	Fonte de Informação	Valor Mensal ou Unidade de serviço
A1	Salário Normativo (220 horas) - Cargo Agente de Atendimento de Ocorrência, Inspetor Alarmes (CBO: 5174-20)	Cfme CCT = Salário: 1.557,60 x (1+ INPC 2022: 5,93%) / 220 horas	R\$ 7,50
A2	Qtde de Funcionarios por posto de serviço - Agente de Atendimento de Ocorrência, Inspetor Alarmes (Unde)	-	2
A3	Qtde de postos de serviço - Agente de Atendimento de Ocorrência, Inspetor Alarmes (diurno e noturno)	-	2
A4	Salário Normativo (220 horas) - Agente monitoramento, Operador de Vídeo (CBO: 5174-20)	Cfme CCT = Salário: 1.557,60 x (1+ INPC 2022: 5,93%) / 220 horas	R\$ 7,50
A5	Qtde de Funcionarios por posto de serviço - Agente monitoramento, Operador de Vídeo	-	2
A6	Qtde de postos de serviço - Agente monitoramento, Operador de Vídeo (diurno e noturno)	-	2
A7	Dias de Trabalho Mensais	-	15
A8	Total de Horas de Trabalho efetivas mensais (Diurno)	Para a definição de horas trabalhadas no período diurno, considerou-se a média de 14:30 horas por dia, referente ao período das 05:00 hrs até 07 horas e 17:30 horas até 22:00 horas, de segunda a sexta-feira. Nos finais de semana e feriados considera-se 17 horas por dia, referente ao período das 05:00 hrs até 22 horas. Totalizando para um mês 311 horas.	311
A9	Total de Horas de Trabalho efetivas mensais (Noturno, 22:00hr a 05:00 hr)	Para a definição de horas trabalhadas no período noturno, considerou-se a média de 7 horas por dia, referente ao período de 22:00 hrs até 05 horas, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana e feriados. Totalizando para um mês 213 horas.	213
A10	Fator de Descanso Semanal Remunerado	30 dias por mês / 26 dias de trabalho	1,154
A11	Adicional de Periculosidade (%)	CCT	0%
A12	Adicional de Risco de vida (%)	CCT	15%
A13	Adicional de Insalubridade (%)	CCT	0%
A14	Adicional Noturno (%)	CCT	20%
A15	Adicional Noturno - Tempo de Trabalho efetivo (Horas)	CCT	7
A16	Adicional Noturno - Tempo de Trabalho pago (Horas)	CCT	8
A17	Hora Extra (%)	CCT	50%
A18	Encargos Sociais	AUDIN/MPU - Anexo 2	70,61%
A19	Valor do Benefício Alimentação (R\$/Refeição)	Cfme CCT = Auxilio Alimentação: 23,93 x (1+ INPC 2022: 5,93%)	R\$ 25,35



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IJUÍ, CRAS e COPAM

Base de Dados - Pessoal e EPI's

A20	Taxa Mínima - Auxílio Alimentação (%)	CCT	20%
A21	Tempo para Refeições e Repouso (% Hora/Dia)	CCT	50%
A22	Taxa de Insumos (%)	CCT	3,35%
A23	Tarifa Transporte Público Coletivo - Convencional (R\$/Passagem)	Decreto Municipal Nº 8.143/2022	R\$ 3,67
A24	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	CCT	6%
A25	Tempo para Troca de Uniforme (Minutos/Dia)	CCT	10
A26	Fator de Utilização de Mão de Obra		20,00%

Base de Dados - Deslocamento e Equipamentos

A27	Deslocamento de Veículo (R\$/Viagem)	Custo Estimado de Deslocamento	16,85
A28	Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Interno)	Pesquisa de Mercado	R\$ 60,00
A29	Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Externo)	Pesquisa de Mercado	R\$ 205,00
A30	Central	Pesquisa de Mercado	R\$ 560,00
A31	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO	Valor referente a mão de obra e material - SINAPI - CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO, Ref. 98261 - nov/2022)	R\$ 35,20
A32	Taxa anual de Depreciação (%/ano)	Equipamentos - Vida Útil de 5 anos	20,00%
A33	BDI	MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	17,18%

Detalhamento dos Serviços: Custo relativo a contratação de serviço de instalação de sistema de alarme, em comodato, com monitoramento, manutenção e controle do local monitorado, incluindo pronto atendimento e disponibilidade de pessoal para realizar a segurança das escolas da rede municipal de educação. As especificações consideradas para os turnos de trabalho são as seguintes:

Vigilante: Considera-se a contratação de uma equipe composta por um Agente de Atendimento de Ocorrência e um Agente de operação de monitoramento. Os serviços de monitoramento serão prestados de segunda a sexta-feira das 17h00min às 7h30min, e nos finais de semana e feriados em tempo integral (24 horas) totalizando 524 horas por mês;

CCT: Tabela Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, nº de registro no MTE - RS000736/2022 em abril de 2022 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILANCIA E SEGURANCA DA REGIAO NOROESTE DOESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 93.244.044/0001-48 com abrangência territorial em Ijuí/RS);

AUDIN/MPU: Referencial Técnico de Custos - Ministério Público da União 3º ED - 2020 (<http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/REFERENCIAL-TECNICO-DE-CUSTOS-3A-EDICAO.pdf>).

Código Tributário Municipal: Conforme Lei Complementar Nº 6.742, DE 31 de dezembro de 2018

Decreto Municipal Nº 8.143/2022: Tarifa de R\$3,67 para pagamento via cartão para Onibus Coletivo Urbano, definido pelo decreto municipal Nº 8.143/2022:

Custo Estimado de Deslocamento: Os valores referem-se ao preço estimado de deslocamento por Aplicativos de Transportes Pagos. Os valores foram obtidos através de 2 apps, Guri App e Garupa App; a partir de uma rota padrão. A rota definida refere-se a distância entre a praça da república (ponto central) e a Escola Municipal Deolinda Barufaldi - Bairro Alvorada (ponto médio de distância entre os diversos escolas municipais). Os valores foram coletados diretamente nos apps, no dia 19/01/2023 as 15:30 horas. O valor final é calculado através da média dos valores obtidos para a rota padrão.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IJUÍ, CRAS e COPAM

Pessoal

Remuneração Agente de Atendimento de Ocorrência, Inspetor Alarmes - 2º feira a Domingo		Valor Diurno (1)	Valor Noturno (2)
B1.1	Fator de Descanso Semanal Remunerado A10	1,154	1,154
B1.2	Salário A1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
B1.3	Adicional de Risco de vida (%) B1.2 x A12	R\$ 1,13	R\$ 1,13
B1.4	Reduzida Noturna $(A16/A15-1) \times B1.2 \times (1+A14) \times (1+A11)$	R\$ 0,00	R\$ 1,29
B1.5	Adicional Noturno B1.2 x A14 x (1+A11)	R\$ 0,00	R\$ 1,50
B1.6	Remuneração por hora efetiva de trabalho B1.1 x (B1.2 + B1.3) + B1.4 + B1.5	R\$ 9,95	R\$ 12,74
B1.7	Total de Horas de Trabalho efetivas mensais A8//A9	311	213
B1.8	Total Remuneração B1.6 x B1.7	R\$ 3.095,46	R\$ 2.713,40
B1.9	Intrajornada A21 x (B1.5+B1.4+B1.2) x A7	R\$ 56,25	R\$ 77,14
B1.10	Adicional Troca de Uniforme B1.2 x A25/60 x A7	R\$ 18,75	R\$ 18,75
B1.11	Total Mensal da Remuneração B1.8(1) + B1.8(2)	R\$ 5.979,75	
B1.12	Total Remuneração (sem Adicional Troca de Uniforme e adicional de risco) B1.11 - (B1.10(1) + B1.10(2)) - (B1.3(1) x B1.7(1) + B1.3(2) x B1.7(2)) x B1.1	R\$ 5.261,97	
Benefícios Legais			Valor
B1.13	Gasto total em Vale Transporte A23 x 2 passagens/dia x A7		R\$ 440,40
B1.14	Limite de Gastos em Vale Transporte por Trabalhador A24 x ((B1.2(1) x B1.1(1) x B1.7(1)) + (B1.2(2) x B1.1(2) x B1.7(2)))		R\$ 272,11
B1.15	Custo Efetivo Vale Transporte B1.13 - B1.14		R\$ 168,29
B1.16	Vale Alimentação A19 x A7 x A3 x A2		R\$ 1.521,00
B1.17	Limite de Gastos em Vale Alimentação por Trabalhador B1.16 x A20		R\$ 304,20
B1.18	Custo Efetivo Vale Transporte B1.16 - B1.17		R\$ 1.216,80
B1.19	Total Benefícios B1.15 + B1.18		R\$ 1.385,09
Encargos Sociais			Valor
B1.20	(R\$/mês) B1.12 x A18		R\$ 3.715,47
Insumos Diversos			Valor
B1.21	Total de Insumos (R\$/mês) A22 x B1.11		R\$ 200,32
<i>Para o calculo das despesa com insumos utilizou-se o Fator K definido pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2023 (RS003993/2021). Este fator é uma ferramenta amplamente utilizada que indica a participação (%) de cada um dos componentes de despesa em relação a remuneração do trabalhador. Segundo a CCT as despesas com insumos representam 3,35% do valor da Remuneração, este valor contempla todos os custos de fornecimento de uniforme e equipamentos individuais de proteção.</i>			
B1.22	Total Remuneração e EPI's Agente de Atendimento de Ocorrência, Inspetor Alarmes (R\$/mês) B1.11 + B1.19 + B1.20 + B1.21		R\$ 11.280,63



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IJUÍ, CRAS e COPAM

Remuneração Agente monitoramento, Operador de Vídeo - 2º feira a Domingo		Valor Diurno (1)	Valor Noturno (2)
B2.1	Fator de Descanso Semanal Remunerado	A10	1,154
B2.2	Salário	A4	R\$ 7,50
B2.3	Adicional de Risco de vida (%)	B2.2 x A12	R\$ 1,13
B2.4	Reduzida Noturna	$(A16/A15-1) \times B2.2 \times (1+A14) \times (1+A11)$	R\$ 0,00
B2.5	Adicional Noturno	B2.2 x A14 x (1+A11)	R\$ 0,00
B2.6	Remuneração por hora efetiva de trabalho	B2.1 x (B2.2 + B2.3) + B2.4 + B2.5	R\$ 9,95
B2.7	Total de Horas de Trabalho efetivas mensais	A9//A8	311
B2.8	Total Remuneração	B2.6 x B2.7	R\$ 3.095,46
B2.9	Intrajornada	B1.13 x (B2.5+B2.4+B2.2) x B1.1	R\$ 56,25
B2.10	Adicional Troca de Uniforme	B1.2 x B1.17/60 x B1.1	R\$ 18,75
B2.11	Total Mensal da Remuneração	B2.8(1) + B2.8(2)	R\$ 5.979,75
B2.12	<i>Total Remuneração (sem Adicional Troca de Uniforme e adicional de risco)</i>	$B2.11 - (B2.10(1) + B2.10(2)) - (B2.3(1) \times B2.7(1) + B2.3(2) \times B2.7(2)) \times B2.1$	<i>R\$ 5.261,97</i>
Benefícios Legais			Valor
B2.13	Gasto total em Vale Transporte	A23 x 2 passagens/dia x A7 x A5 x A6	R\$ 440,40
B2.14	Limite de Gastos em Vale Transporte por Trabalhador	$A24 \times ((B2.2(1) \times B2.1(1) \times B2.7(1)) + (B2.2(2) \times B2.1(2) \times B2.7(2)))$	R\$ 272,11
B2.15	Custo Efetivo Vale Transporte	B2.13 - B2.14	R\$ 168,29
B2.16	Vale Alimentação	A19 x A7 x A6 x A5	R\$ 1.521,00
B2.17	Limite de Gastos em Vale Alimentação por Trabalhador	B2.16 x A20	R\$ 304,20
B2.18	Custo Efetivo Vale Transporte	B2.16 - B2.17	R\$ 1.216,80
B2.19	Total Benefícios	B2.15 + B2.18	R\$ 1.385,09
Encargos Sociais			Valor
B2.20	(R\$/mês)	B2.12 x A18	R\$ 3.715,47
Insumos Diversos			Valor
B2.21	Total de Insumos (R\$/mês)	A22 x B2.11	R\$ 200,32
B2.22	Total Remuneração e EPI's Agente monitoramento, Operador de Vídeo (R\$/mês)	B2.11 + B2.19 + B2.20 + B2.21	R\$ 11.280,63
Pessoal e EPI's			Valor
B6.1	Gasto Mensal em Pessoal e EPI's	B1.22 + B2.22	R\$ 22.561,26
B6.2	Fator de Utilização de Mão de Obra	A26	20,00%
B6.3	Gasto Mensal em Pessoal e EPI's	B6.1 x B6.2	R\$ 4.512,25
Deslocamento			Valor
C1	Deslocamento de Veículo (R\$/Viagem)	A27	R\$ 16,85
C2	Número de Deslocamentos (Qtde/mês)	A7 x 2 deslocamentos por dia	30
C3	Despesas com Deslocamento (R\$/mês)	C1 x C2	R\$ 505,50



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1 - PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IJUÍ, CRAS e COPAM

Instalação de Equipamentos para Monitoramento Eletrônico em Comodato

	Qtde	Valor Unitário	Depreciação (%/ano)	Valor (R\$/Mês)
D1 Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Interno)	664	R\$ 60,00	20%	R\$ 664,00
D2 Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Externo)	12	R\$ 205,00	20%	R\$ 41,00
D3 Central	32	R\$ 560,00	20%	R\$ 298,67
D4 Mobilização de equipamentos (*)	708	R\$ 35,20		R\$ 2.076,80
D5 Total Mensal				R\$ 3.080,47


Custo estimado para instalação do sistema de monitoramento eletrônico, contemplando cabeamento em fibra ótica. O valor refere-se a 10 metros de cabeamento, multiplicado pelo preço de R\$3,52 (Valor referente a mão de obra e material - SINAPI - CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO, Ref. 98261 - nov/2022)

OBS.: Os preços dos equipamentos foram definidos a partir de pesquisa de mercado;

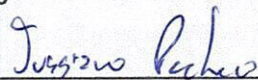
	BDI	Valor
E1 Custo Mensal do Serviço	B6.3 + C3 + D5	R\$ 8.098,22
E2 BDI (%)	A33	17,18%
E3 Total BDI	E1 x E2	R\$ 1.391,27

	Resumo	Qtde	Valor
F1 Pessoal e EPI's		B6.3	R\$ 4.512,25
F2 Deslocamento		C3	R\$ 505,50
Instalação de Equipamentos para Monitoramento Eletrônico em Comodato			
F3 Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Interno)		D1	R\$ 664,00
F4 Sensor Infravermelho de Monitoramento (p/ Ambiente Externo)		D2	R\$ 41,00
F5 Central		D3	R\$ 298,67
F6 Mobilização de equipamentos (*)		D4	R\$ 2.076,80
F7 BDI		E3	R\$ 1.391,27
F8 Valor Mensal do contrato		SOMA(F1:F7)	R\$ 9.489,49
F9 VALOR TOTAL DO CONTRATO POR 12 MESES		F8 x 12 meses	R\$ 113.873,91

	Valor Mensal	Qtde (1)	Valor (2)
G1 Valor Mensal - Escolas Infantis	$F8 / G5(2) \times G1(1)$	269	R\$ 3.605,47
G2 Valor Mensal - Escolas Fundamentais	$F8 / G5(2) \times G2(1)$	401	R\$ 5.374,70
G3 Valor Mensal - Cras	$F8 / G5(2) \times G3(1)$	18	R\$ 241,26
G4 Valor Mensal - COPAM	$F8 / G5(2) \times G4(1)$	20	R\$ 268,06
G5 Valor Mensal do contrato		708	R\$ 9.489,49


MATIAS SAUSEN FEIL
MATRÍCULA 1955020

Ijuí/RS, 20 de janeiro de 2023


JUSSIANO REGIS PACHECO
MATRÍCULA 2257467



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 2 - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Sub-Módulo 4.1 = Encargos Previdenciários e FGTS	36,80
INSS	20,00
FGTS	8,00
RAT (médio do segmento)	3,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
SESC	1,50
SENAC	1,00
SEBRAE	0,60
INCRA	0,20
Sub-Módulo 4.2 = 13º Salário e Adicional Férias	15,20
13º Salário	8,33
Adicional de Férias	2,78
Incidência 4.1 s/13º e adicional férias	4,09
Sub-Módulo 4.4 = Provisão para Rescisão	2,15
Aviso Prévio Indenizado	0,29
Incidência do FGTS s/Aviso Prévio Indenizado	0,06
Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-
Aviso Prévio Trabalhado	1,16
Multa FGTS s/aviso prévio trabalhado	0,04
Incidência 4.1 e 4.2 s/aviso prévio trabalhado	0,60
Incidência 4.1 s/aviso sobre Multa FGTS s/aviso prévio tra	-
Sub-Módulo 4.5 = Custo de reposição	16,46
Férias	8,33
Ausências Legais	2,22
Licença Paternidade	0,07
Ausências por acidente de trabalho	0,02
Afastamento maternidade	0,04
Incidência 4.1, 4.2 ,4,3 e 4.4 s/custo de reposição	5,78
TOTAL	70,61

Fonte: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - AUDIN/MPU



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo 3 - Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	4,73%
Lucro	L	5,57%
Tributos - ISS	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS		3,65%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{(1+AC) \times (1+L) / (1-T)\} - 1$		
Resultado do cálculo do BDI:		17,18%

Fonte: Administração Central e Lucro: Referencial Técnico de Custos 3ª edição; elaborado por AUDIN/MPU;
Tributos - ISS: Código Tributário Municipal conforme Lei Municipal Complementar Nº 6.742/2018



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo 4 - SISTEMA DE ALARME - ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS e COPAM

1- ESCOLAS FUNDAMENTAIS	INTERNO	EXTERNO	CENTRAL
ANITA GARIBALDI	23	0	1
ATELIER	9	0	1
IMEAB	30	0	3
ESCOLA FAZENDA	11	0	1
JOÃO GOULART	25	1	1
TOMÉ DE SOUZA	21	0	1
DAVI CANABARRO	16	0	1
DONA LEOPOLDINA	31	0	1
15 DE NOVEMBRO	29	2	2
RUY RAMOS	30	0	1
EUGÊNIO STORCH	37	0	1
JOAQUIM NABUCO	14	0	1
JOAQUIM PORTO VILLANOVA	18	0	1
DEOLINDA BARUFALDI	20	2	1
SOARES DE BARROS	38	0	1
AMAZONAS	25	0	1
TOTAL DE PONTOS	377	5	19
2- ESCOLAS INFANTIS	INTERNO	EXTERNO	CENTRAL
INDEPENDÊNCIA	9	0	1
DALVA WEIMANN	26	0	1
BRANCA DE NEVE	29	0	1
CÂNDIDA TURRA	32	2	1
SOLANGE COPETTI	12	0	1
CASA DA CRIANÇA	18	0	1
MEU PEQUENO MUNDO	16	0	1
MARIA BARRIQUELO	26	0	1
ALVORADA	19	0	1
TRILHA DO SABER	20	1	1
RAIOS DE SOL	46	2	1
TOTAL DE PONTOS	253	5	11
3- Secretaria M. de Desenvolvemento	INTERNO	EXTERNO	CENTRAL
CRAS Gloria	17	0	1
TOTAL DE PONTOS	17	0	1
4- Secretaria M. da Fazenda	INTERNO	EXTERNO	CENTRAL
COPAM	17	2	1
TOTAL DE PONTOS	17	2	1
TOTAL GERAL DE PONTOS	664	12	32